



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2021.

Dispõe sobre a fixação do valor limite para pagamentos por Requisição de Pequeno Valor – RPV, no Município de São Pedro da Aldeia-RJ, com fundamento no artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

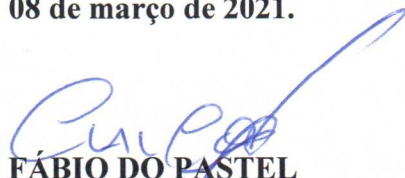
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações da Fazenda Pública, decorrentes de condenações judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações fixados em quantia igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º Os pagamentos por Requisição de Pequeno Valor – RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios sempre endereçados e entregues à Procuradoria-Geral do Município - PROGER.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de março de 2021.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =